



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 083/2021

De 02 de julho de 2021.

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais e constitucionais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu Artigo 87, inciso VI, e demais disposições legais;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (Coronavírus);

Considerando o Decreto Estadual Nº 40.560 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 40.688, de 05 de outubro de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" nos Municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal Nº 17/2020 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Itabi, em razão de surto de doença respiratória - COVID19 (Novo coronavírus) e regulamenta as medidas para o seu enfrentamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto nº 40.926, de 01 de julho de 2021, que homologou a Resolução nº 24, de 01 de julho de 2021 do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE.



Prefeitura Municipal de Itabi
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Toque de Recolher previsto no Decreto Municipal nº 076, de 1º de junho de 2021, estabelecendo novo horário, qual seja das 22h às 05h, em todos os dias da semana.

§ 1º - Fica proibida a realização de competições e eventos esportivos, no âmbito do Município de Itabi, exceto a prática de futebol amador, às terças e quintas-feiras, com, no máximo, 30 (trinta) pessoas, ou seja, 15 (quinze) pessoas para cada equipe, sem a participação de público.

§2º - As atividades comerciais que estejam autorizadas a funcionar por força das determinações do governo estadual, devem obedecer ao toque de recolher previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, em 02 de julho de 2021.



AMYNTAS BARRETO JÚNIOR

Prefeito Municipal
